



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória -ES, segunda-feira 04 de maio de 2026

Edição: 2954 Ano XI

## ATO DA PRESIDÊNCIA

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 018/2026

Dispõe sobre Anulação o Ato da Presidência nº 017/2026, que instaurou Comissão Parlamentar de Inquérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na jurisprudência e no ordenamento jurídico pátrio, que autoriza a anulação de atos administrativos quando eivados de vícios de legalidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, que condiciona a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito ao atendimento simultâneo dos requisitos de requerimento subscrito por um terço dos membros da Casa, fato determinado e prazo certo;

Considerando o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, que regulamenta a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito deste Poder Legislativo;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa, constante dos autos do processo 6760/2026, que opinou pelo indeferimento liminar do requerimento de instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, em razão da ausência de preenchimento dos requisitos constitucionais e regimentais indispensáveis;

Considerando que, não obstante o atendimento aparente ao requisito formal de subscrição parlamentar, o requerimento que deu origem ao Ato da Presidência nº 017/2026 não atende aos requisitos materiais exigidos para a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito;

Considerando que o objeto indicado no requerimento revela-se genérico, amplo e prospectivo, não configurando fato certo, específico e determinado, em desacordo com a exigência constitucional;

Considerando a ausência de delimitação temporal dos fatos a serem apurados, havendo indevida confusão entre o prazo de funcionamento da Comissão e o período de ocorrência dos fatos investigados;

Considerando que o objeto da investigação, tal como formulado, recai predominantemente sobre benefícios previdenciários pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, autarquia federal, sem demonstração de vínculo direto com atos da Administração Pública Municipal;



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória -ES, segunda-feira 04 de maio de 2026

Edição: 2954 Ano XI

Considerando a inexistência de indicação de ato administrativo municipal específico, agente público municipal, contrato, convênio ou procedimento administrativo local que justifique a atuação fiscalizatória da Câmara Municipal;

Considerando que, nos termos em que formulado, o requerimento invade esfera de competência de órgãos federais de controle e fiscalização, extrapolando os limites da competência constitucional deste Poder Legislativo;

Considerando, por fim, que a manutenção de ato administrativo eivado de vício de legalidade afronta os princípios da legalidade e da segurança jurídica;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica anulado, por vício de legalidade, o **Ato da Presidência nº 017/2026**, publicado em 29 de abril de 2026, na Edição nº 2952, Ano XI, do Diário Oficial deste Poder Legislativo, que instaurou Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração de possíveis irregularidades relacionadas a descontos indevidos em benefícios previdenciários.

**Art. 2º** A presente anulação fundamenta-se na ausência de preenchimento dos requisitos constitucionais e regimentais indispensáveis à instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme exposto no presente ato e no parecer jurídico juntado ao processo nº 6760/2026.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Anderson Goggi**

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

## EXPEDIENTE

Presidente Anderson Goggi

Diretor-Geral Gustavo Fernando Coitinho Maciel

Responsável pela publicação Aulo Henrique Tavares de Oliveira Neves

ESTE É O FINAL DA PUBLICAÇÃO.